

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte representada pelo seu Secretário Municipal, Sr. Mauro João da Silva, **TORNA PÚBLICO** que solicita autorização para contratação direta via **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A contratação de artista fundamenta-se no art. **74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** para a contratação de profissionais do setor artístico **consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública**, seja diretamente ou por meio de **empresário exclusivo**, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação direta dos artistas **GRUPO MUSICAL AFINASAMBRA, BANDA BICHO DO, SHELDON e ORQUESTRA VEM CAPIBA**, por Inexigibilidade de Licitação, para apresentação de shows a serem realizados nas Festividades Carnavalescas do Altinho Folia 2026, na sede do Município de Altinho – PE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR
01	AFINASAMBRA	UND	01	15.000,00
02	BANDA BICHO DO MATO	UND	01	30.000,00
03	SHELDON	UND	01	100.000,00
04	ORQUESTRA VEM CAPIBA	UND	01	17.500,00
VALOR TOTAL R\$ 162.500,00				
(cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)				

2.2. O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do **Termo de Referência, anexo este edital**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação das atrações artísticas **Afinasamba, Banda Bicho do Mato, Sheldon e Orquestra Vem Capiba** para apresentações musicais durante as festividades carnavalescas **Altinho Folia 2026**, a serem realizadas em praça pública no Município de Altinho/PE, enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, diante da **inviabilidade de competição**, decorrente da natureza **singular, artística e personalíssima** das apresentações.

3.2. O **Altinho Folia** constitui evento tradicional do calendário cultural do Município, assumindo relevante papel na promoção da cultura popular, no fortalecimento da identidade sociocultural local e na valorização das manifestações artísticas regionais, sobretudo, por ser o carnaval tradição marcante em nosso Estado.

3.3. Trata-se de evento que transcende o aspecto festivo, promovendo impacto social e econômico positivo, ao estimular o comércio local, os setores de serviços, o turismo e a geração de renda, além de assegurar à população o acesso democrático ao lazer e à cultura, em consonância com os princípios constitucionais da promoção cultural e do interesse público.

3.4. As apresentações artísticas a serem contratadas possuem natureza eminentemente criativa, sendo inviável a realização de competição objetiva, uma vez que a escolha das atrações se fundamenta em critérios qualitativos, como aceitação popular, identidade artística, repertório, histórico de apresentações e adequação ao perfil do evento carnavalesco, elementos indissociáveis do artista ou grupo musical.

3.5. Nesse contexto, o grupo **Afinasamba** destaca-se por sua atuação no segmento do samba e do pagode, apresentando repertório variado, envolvente e de forte interação com o público, sendo reconhecido por sua presença em eventos populares, em especial, celebrações carnavalescas, atendendo plenamente à proposta cultural do Altinho Folia 2026.

3.6. A **Banda Bicho do Mato**, por sua vez, possui trajetória consolidada há mais de uma década no cenário musical nordestino, com apresentações marcadas pela diversidade rítmica, energia e expressivo apelo popular que mistura axé, frevo e forró, sendo presença constante em eventos públicos e possui características que contribuem diretamente para o êxito da programação do carnaval municipal.

3.7. Já o artista **Sheldon**, natural de Recife, e também conhecido como “Diamante Negro, apresenta carreira artística amplamente reconhecida no brega funk, com significativa projeção regional e nacional, forte aceitação do público e histórico de apresentações em grandes eventos e trajetória que inclui parcerias marcantes. Seus shows são caracterizados por elevada produção artística, reunindo repertório autoral, músicos profissionais, equipe técnica especializada e elementos cênicos que proporcionam destaque na programação do Altinho Folia 2026, com elevado poder de atração de público.

3.8. A **Orquestra Vem Capiba** celebra a riqueza da música pernambucana com arranjos vibrantes que unem tradição e contemporaneidade, valorizando o frevo, o maracatu e outros ritmos populares. Sua contratação para o Altinho Folia 2026 é fundamental por fortalecer a identidade cultural do Carnaval, promover a valorização da música regional e garantir um espetáculo de alta qualidade artística, capaz de envolver o público, preservar as tradições pernambucanas e enriquecer a programação festiva do município.

3.9. Ressalte-se, ainda, que as propostas comerciais apresentadas para as referidas atrações se encontram devidamente detalhadas, contemplando cachês, logística, encargos tributários, custos operacionais e demais despesas inerentes à execução dos serviços, bem como demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado para eventos de porte e natureza

semelhantes.

3.10. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação das atrações artísticas **Afinasamba, Banda Bicho do Mato, Sheldon e Orquestra Vem Capiba**, por meio de **inexigibilidade de licitação**, considerando a inviabilidade de competição, a singularidade das apresentações, a consagração dos artistas pela opinião pública e a relevância cultural, social e econômica do **Altinho Folia 2026**, evidenciando o atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. DA CONTRATADA

4.1. Para execução da prestação dos serviços, por meio de apresentação musical, serão realizadas contratações **diretamente com os artistas por intermédio de seus empresários exclusivos**, por meio das seguintes pessoas jurídicas:

- a) **AFINASAMBA: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR**, inscrita no CNPJ Nº **26.122.442/0001-02**, que atua como sua **representante exclusiva**, por meio de seu Representante legal João Batista da Silva, detentora de poderes por instrumento específico.
- b) **BANDA BICHO DO MATO**: Empresa **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **38.129.468/0001-53**, que atua como **representante exclusiva**, por meio de seu Representante legal Carlos Alberto Pereira de Nóbrega, detentor de poderes por instrumento específico.
- c) **SHELDON**: Empresa **ML SOARES DA FONSECA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **47.810.934/0001-52**, que atua como **representante exclusiva**, por meio de sua representante legal Maria Linete Soares da Fonseca Pimentel, detentora de poderes por instrumento específico.
- d) 4 – **ORQUESTRA VEM CAPIBA**: Empresa **JADEILSON OLÍMPIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CNPJ Nº **47.007.041/0001-73**, que atua como **representante exclusiva**, por meio de sua representante legal Jadeilson Olímpio do Nascimento Silva, detentora de poderes por instrumento específico.

5. DO VALOR

5.1. A contratações perfazem o valor total de **R\$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com as apresentações artísticas programadas para as Festividades Carnavalescas Altinho Folia 2026, apurado de forma global e consolidada conforme tabela abaixo, considerando-se os cachês individuais de cada artista, a duração das apresentações, a complexidade logística envolvida, o porte do evento e os parâmetros usualmente praticados no mercado artístico regional e nacional para festividades de natureza e dimensão semelhantes.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR
01	AFINASAMBA	UND	01	15.000,00
02	BANDA BICHO DO MATO	UND	01	30.000,00
03	SHELDON	UND	01	100.000,00

04	ORQUESTRA VEM CAPIBA	UND	01	17.500,00
VALOR TOTAL R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)				

5.2. O montante global encontra-se compatível com os preços de mercado, conforme documentação comprobatória acostada aos autos, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração, sem prejuízo da qualidade artística e do atendimento ao interesse público, em consonância com o regime jurídico da inexigibilidade de licitação previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A seleção dos artistas **GRUPO MUSICAL AFINASAMBRA, BANDA BICHO DO MATO, SHELSON e Orquestra Vem Capiba**, decorre de análise criteriosa realizada pela Administração, mediante levantamento no cenário musical regional e avaliação dos materiais disponíveis, tais como vídeos de apresentações, registros de shows em municípios vizinhos, clipes publicados em plataformas digitais (a exemplo do YouTube), cartazes de eventos e demais conteúdos acostados aos autos.

6.2. A partir dessa análise, verificou-se que os artistas apresentam qualidade vocal e performática destacadas, excelente interação com o público, aceitação regional expressiva e reconhecimento crescente, fatores que evidenciam sua consagração no âmbito musical compatível com os requisitos legais da contratação por inexigibilidade.

6.3. Além disso, os estilos musicais revelam plena sintonia com o perfil cultural das Festividades Carnavalescas Altinho Folia 2026, assegurando aderência artística ao evento. Quanto ao aspecto econômico, constatou-se que os valores propostos estão compatíveis com os preços praticados no mercado regional, considerando parâmetros de eventos similares, estrutura envolvida e porte artístico, o que reforça a adequação da escolha e o atendimento ao interesse.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. As apresentações ocorrerão no mês de fevereiro de 2026, sendo nos dias 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça José Ferreira de Lima.

7.2. A duração dos shows será de 01h30.

7.3. As contratadas serão responsáveis pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deveram estar no local antes das apresentações no mínimo 02(duas) horas, para acompanhar a montagem da estrutura.

7.4. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min, com retirada pela contratada logo após o término do evento.

7.5. A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para

abertura do evento.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará as contratadas a emitir as Notas Fiscais, que deverão ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Altinho, localizada com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, e-mail: sec.financeiras@altinho.pe.gov.br.

8.2. As notas fiscais serão emitidas pelas contratadas após a realização do evento em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.3. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

8.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento Fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento Fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade Fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.8. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.9. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única

remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão Orçamentário: 28000 – SECULTES - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade Orçamentária: 27100 – SECULTES - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 2709 – Altinho Multicultural

Ação: 2.64 – Promoção de Festividades, Missa do Vaqueiro, Festa do Trabalhador e Festival da Canção.

Despesa 817: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: José Wellington da Silva Santos, diretor de cultura, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.2. Caberá a(os) Fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.3. O Fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a dePERição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. A omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

II - Página do Município
https://netuse.inf.br/altinho_pm/portaltransparencia/index.php?link=56;
III - Diário Oficial dos Municípios, <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>.

11.2. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Altinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altinho/PE, 09 de fevereiro de 2026.



Mauro João da Silva
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo
e Esporte de Altinho - PE**